



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



PARECER TÉCNICO E AS JUSTIFICATIVAS

PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA ASSISTENCIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, INSTRUÇÕES Nº 02/2016 E 01/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP - NO QUE COUBER.

A Prefeitura de Bastos, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada até o exercício de 2024, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 6.450/21, de 16 de fevereiro de 2021, e pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 6.463/21 de 24 de fevereiro de 2021, solicitou abertura para credenciamento de propostas das Organizações da Sociedade Civil até a data de 31/10/2024, para a consecução de finalidades de interesse público, procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração/fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com suas alterações, e Instruções nº 02/2016 e nº 01/2024 do TCESP e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE PROPOSTA NO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE

O serviço de Proteção Social Especial é voltado ao atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias além de jovens e adultos com algum grau de dependência, especialmente quando suas limitações foram agravadas por violações de direitos, como isolamento, discriminação, falta de cuidados adequados, entre outros fatores. O



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



objetivo principal é promover a autonomia, inclusão social e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

O serviço conta com uma equipe especializada e habilitada, que trabalha sempre reconhecendo o potencial da família e do cuidador, valorizando a diversidade e buscando reduzir a sobrecarga do cuidador. Além disso, as ações visam ampliar a rede de convivência da família, promovendo troca de experiências, cultura e vivências, fortalecendo o suporte social e emocional para todos envolvidos.

Concluimos que tal parceira com da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos – APAE se faz necessário, pois os serviços a serem executados são muito viáveis pelo ponto de vista técnico e econômico, sendo ele de qualidade e econômico. O serviço prestado nesta entidade é nacionalmente reconhecido, sendo de suma importância sua execução.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME ART. 30 DA LEI Nº 13.019 DE 31/07/14.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações,

Considerando que o Termo de Colaboração possibilita ao município a concessão de subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos – APAE atende os critérios previstos em lei.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que, em âmbito local, somente a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE exerce o serviço de Proteção Social Especial pessoas com deficiência, idosos e suas famílias além de jovens e adultos com algum

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Adhemar de Barros, 530 - CEP 17690-035 / Bastos -SP | Telefone: (14) 3478-1608



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



grau de dependência, especialmente quando suas limitações foram agravadas por violações de direitos, como isolamento, discriminação, falta de cuidados adequados, entre outros fatores.

Considerando que há previsão legal quanto à dispensa do chamamento público nos moldes do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14 e suas alterações que diz:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)”

Diante do exposto, fica concludente a legalidade da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO e decidimos pela **ACEITAÇÃO** do Plano de Trabalho para a execução do objeto da parceria, através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE, ainda que exclusiva nesta atividade, segue abaixo analisada, criteriosamente e sem prejuízo da aplicação integral conforme exige a lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como as instruções relativas a repasses, do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DOS REQUISITOS ANALISADOS

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE possui:

- a) Existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas conforme demonstrativos de seus exercícios anteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Adhemar de Barros, 530 - CEP 17690-035 / Bastos -SP | Telefone: (14) 3478-1608



DETALHAMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA DE INTERESSE PÚBLICO

Item: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE

Área: Assistencial

Objeto da Parceria: Custeio das despesas do Serviço de Proteção Social Especial –
Recurso Municipal.

FONTE DO RECURSO: Estadual

META: Atender 30 famílias.

CRONOGRAMA FINANCEIRO: repasse anual de **R\$ 60.000,00** divididos equitativamente entre os meses até dezembro de 2025, contados a partir do desembolso da primeira parcela, que será após homologação de todos os trâmites pertinentes até a emissão de nota de empenho, pertinente à parceria.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME PPA 2022/2025, LDO e LOA 2025:

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Despesa: 5098 Crédito Orçamentário: 1 ordinário

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Mun. Assistência Social

Unidade Executora: 02.11.00

Função: 08

Subfunção: 245

Programa: 0021

Ação: 2.039 – Serviços Socioassistenciais - PSE

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 500.0005 – FMAS-FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL

Constam da proposta apresentada: Ofício de formalização e a proposta do plano de trabalho.

Será conferida antes da assinatura do termo de colaboração a documentação para comprovar o credenciamento.



AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO

Constam do plano de trabalho apresentado:

I - Descrição da realidade que será objeto da atividade da parceria, e demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CRITÉRIOS CONSIDERADOS:

O processo de análise técnica ocorreu conforme os procedimentos e critérios fundamentados pelo que segue:

- a) a maturidade organizacional da instituição, avaliando inclusive a experiência;
- b) a qualidade técnica;
- c) a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- d) a factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- e) as captações de recursos institucionais;
- f) a capacidade técnica da equipe executora do projeto;
- g) a adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.

Somente após o Processo de Credenciamento e verificado os documentos que comprovem o atendimento pela entidade, que será formalizada a parceria do termo de colaboração.

Para poder celebrar a parceria prevista, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente sobre:



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do Termo de Colaboração.

O termo de colaboração produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Ficará impedida de celebrar esta parceria se a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE se enquadrar em qualquer dos incisos do Art. 39 da lei nº13. 019 de 31/07/2014.

DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Esta parceria será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração.

Constará como anexo do Termo de Colaboração no momento da formalização:

I - O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Adhemar de Barros, 530 - CEP 17690-035 / Bastos -SP | Telefone: (14) 3478-1608



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal.

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Esta seleção e aceite deste plano de trabalho poderão ser revistos em sua aplicação por natureza de despesas por razões de interesse público e para adaptação à continuidade da atividade prevista.

Bastos, 09 de junho de 2025

Analisado e Aprovado pela nova Comissão de Seleção

(Portaria nº 8.693/25 de 31 de março de 2025)


Erica Simone Pinto Rocha
Membro da Comissão de Seleção


Maria Ireni Gaioto Hirotsu
Membro da Comissão de Seleção


Samara Fuzo da Silva
Membro da Comissão de Seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Adhemar de Barros, 530 - CEP 17690-035 / Bastos -SP | Telefone: (14) 3478-1608